



Diário Oficial da

MUNICÍPIO

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Sete de Setembro, S/N	75 3245-1448	Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 0000002/2021, 01 DE SETEMBRO DE 2021 - "ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 0000025/2021, 01 DE SETEMBRO DE 2021 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE: R\$ 171.390,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS), PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA GABINETE Nº 09, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO E DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".





MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVAO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO
BAHIA
16.442.014/0001-03
DECRETO N° 0000002/2021
Data 01/09/2021

DECRETO N° 0000002/2021, 01 de setembro de 2021
"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
- QDD, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras
providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto N° 0000002/2021 de 01/09/2021, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

01 - CAMARA MUNICIPAL		
2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
Total da Unidade		5.000,00
Total		5.000,00

Redução de Dotação

01 - CAMARA MUNICIPAL		
2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000,00
Total da Unidade		5.000,00
Total		5.000,00

Artigo 3o. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVAO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVAO
BAHIA
16.442.014/0001-03
Decreto N.º 0000025/2021
SETEMBRO / 2021

DECRETO N.º 0000025/2021, 01 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 171.390,00 (cento e setenta e um mil trezentos e noventa reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

01 - CAMARA MUNICIPAL

2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	111.400,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 00	52.981,00
33903500000 - Serviços de Consultoria	Fonte: 00	4.596,00
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 00	1.873,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	540,00

Total do Projeto/Atividade

171.390,00

Total da Unidade

171.390,00

Total

171.390,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

01 - CAMARA MUNICIPAL

1.001 - AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

44905100000 - Obras e Instalações	Fonte: 00	2.000,00
44905200000 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 00	2.000,00

Total do Projeto/Atividade

4.000,00

2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO

31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 00	130.000,00
31901300000 - Obrigações Patronais	Fonte: 00	37.390,00

Total do Projeto/Atividade

167.390,00

Total da Unidade

171.390,00

Total

171.390,00

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

PORTARIA GABINETE Nº 09, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre o horário das sessões ordinárias, funcionamento do Plenário e do Anexo da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26, III, da Lei Orgânica do Município de Santo Estevão, que aduz sobre a competência exclusiva da Câmara Municipal para dispor sobre a sua organização e funcionamento;

CONSIDERANDO a redução dos casos de covid-19 em todo o Brasil, em especial no Município de Santo Estevão;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde do Governo Federal, que dispõe sobre a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e as condutas a serem adotadas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que a situação pandêmica demanda o emprego de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período de 06 de outubro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Santo Estevão devem iniciar às 18 horas, com término às 20 horas.

Art. 2º - A presença no local das sessões legislativas, no período de 06 de outubro de 2021 a 15 de dezembro de 2021, ficará restrita aos Vereadores, assessores legislativos, servidores da Casa, prestadores de serviço e





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

autoridades do Poder Executivo e do Poder Judiciário, além de 30 pessoas que poderão acompanhar presencialmente as sessões.

Art. 3º - Os trabalhos desenvolvidos na Sede do Poder Legislativo e no Prédio Anexo da Câmara Municipal de Santo Estevão deverão ser retomados de forma ordinária, com acesso do público e demais servidores da casa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO ESTADO DA BAHIA, em 06 de outubro de 2021.

MARIO THOMAS ARAÚJO SANTIAGO

Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B5FB-D866-CBDB-F081-D43A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B5FB-D866-CBDB-F081-D43A



Hash do Documento

e960c0ff0e3db6f6b92a814756211ad659ec3210f867ac9656b8e7ed6febe049

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/10/2021 16:56 UTC-03:00